



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 EMISSÃO : 18/09/2017

ABERTURA: 29/09/2017 HORÁRIO: 14:00

Maiores informações, bem como a íntegra do edital estão à disposição dos interessados no site

<http://www.carambei.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao>

A Câmara Municipal de Carambeí – Estado do Paraná, torna público que aos **vinte e nove dias de setembro de 2017**, às **quatorze horas** será aberta a licitação em epígrafe na sede do prédio da Câmara Municipal de Carambeí, localizada à Rua da Prata, 99, na Sala de Reuniões, sob modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço Global**, nos moldes da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal sob o nº 067/05 e Lei Complementar nº 123/2006 a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

## 01. OBJETO

**01.01** A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de combustível gasolina automotiva comum para abastecimento do veículo da Câmara Municipal**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO IX** deste Edital, que dele faz parte integrante.

**01.02** O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica diante da previsão de entrega parcelada de acordo com as necessidades da Câmara, além da impossibilidade de definir previamente os quantitativos exatos a serem demandados, considerando as características e natureza da aquisição contínua dos combustíveis pela Administração, situações previstas nos incisos I, II e IV, do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**01.03** Os valores estimados para o presente processo licitatório, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento futuro.

**04.04** O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos deste órgão, conforme a necessidade.

## 02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**02.01** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam as exigências de habilitação.

**02.02** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**02.03** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**02.04** Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

**02.05** Não poderá participar empresa em processo recuperação judicial ou extrajudicial concurso de credores, dissolução e liquidação.

**02.06** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I - HABILITAÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO III - PROPOSTA

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - DADOS BANCÁRIOS

ANEXO VI - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

ANEXO IX - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## 03. CREDENCIAMENTO

**03.01** A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**03.02** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

pertinentes ao certame, em nome da representada, se não constar o representante legal no Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário.

**03.03** Apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais.**

**03.04** Neste momento a empresa deverá informar se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a certidão expedida pela Junta Comercial ou prova de Inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - simples Nacional, que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso.

**03.05** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, neste Pregão, realizado pela Câmara Municipal de CARAMBEÍ, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

**03.06** Neste momento, deve ser apresentado declaração do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (**anexo I**), (**apresentar fora do envelope, junto com o credenciamento**).

## 04. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

**04.01** A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 01 Proposta de Preços**

**Pregão Nº 2/2017 - Câmara Municipal de Carambeí**

**ABERTURA :29/09/2017 HORÁRIO :14:00**

**NOME DA EMPRESA :**

**Nº CNPJ:**

**EMAIL DA EMPRESA:**

**TELEFONE DA EMPRESA:**

A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

A - Descrição do objeto idêntico ao especificado no anexo III;

B - Quantidade;

C - Valor unitário somente duas casas após a vírgula;

D - Valor total somente duas casas após a vírgula;

E - Validade da proposta (não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da abertura da Proposta Comercial);

**04.02** Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

## 05. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**05.01** No local, dia e hora definidos no subitem 4.01 deste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá o que se segue:

a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

c) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço unitário do item;

d) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002;

e) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

f) Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;

g) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**05.02** Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**05.03** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

**05.04** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**05.05** O intervalo percentual estabelecido no item 05.04 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**05.06** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006;

**05.07** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

**05.08** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

**05.09** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

**05.10** Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

**05.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

## 06. HABILITAÇÃO

**06.01** Os envelopes de HABILITAÇÃO, deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 02 - Habilitação**

**Pregão Nº 2/2017- Câmara Municipal de Carambeí**

**ABERTURA :29/09/2017 HORÁRIO :14:00**

**EMPRESA:**

**Nº CNPJ:**

**EMAIL DA EMPRESA:**

**TELEFONE DA EMPRESA:**

O envelope deverá conter a seguinte documentação:

**a)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

**b)** Declaração do proponente de não parentesco de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**.

**c)** Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**.

**d)** Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.

**e)** Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007);

**f)** Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados.

**g)** Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.

**h)** Certificado de Registro Cadastral de qualquer órgão Público em plena validade, ou documentos exigidos nos art. 27, 28, 29 e 31 da Lei nº8. 666/93.

**i)** Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

- A documentação acima aludida deverá estar na sequência acima e entregue em 1 (uma) via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fac-símile), sendo que, tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 dias da data estabelecida para data de abertura da licitação, com exceção do documento exigido na letra i).

## 07. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**07.01** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

**07.02** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

**07.03** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 08. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**08.01** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a ata de registro de preços, conforme minuta do **ANEXO X** e proposta apresentada.

**08.02** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a assinatura da mesma.

**08.03** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

**08.04** A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**08.05** Na Ata de Registro de Preços poderá haver reequilíbrio econômico financeiro, no estrito caso de repasses oficiais de aumento nos valores dos combustíveis, vinculando o aumento ao percentual repassado na nota fiscal da distribuidora.

**08.06** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a detentora da ata deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Carambeí, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da Câmara para o devido parecer.

**08.07** A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí.

## 09. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

**09.01** O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos deste órgão, conforme a necessidade.

**09.02** Será de obrigação do fornecedor, manter no perímetro urbano deste município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

**09.03** Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

**09.04** O objeto do referido certame deverá ser entregue, através da nota de empenho, pelo valor registrado. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Contratante.

**09.05** Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí, mediante apresentação de formulário próprio da contratante.

**09.06** O Contratante fornecerá à contratada relação de empregados credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de Combustível para frota de veículos oficiais.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.01** O pagamento deverá ser efetuado mensalmente mediante de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo Diretor Geral.

**09.02** A empresa vencedora do certame deverá apresentar junto com as notas fiscais:

**a)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.

**b)** Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

## 11. RECURSOS FINANCEIROS

**11.01** Correrão por conta das Dotações Orcamentárias:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
40	01.001.01.031.0101.2001	1	3.3.90.30.01.02

## 12. VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO

**12.01** 20.750,00 (Vinte Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## 13. PENALIDADE

**13.01** O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

**13.02** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

**13.03** Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

**13.04** Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**13.05** As multas mencionadas nos itens 13.02, 13.03 e 13.04 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**13.06** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## 14. RECURSOS

**14.01** Todos os recursos, com exceção do descrito no item 07, serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

**14.02** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.03** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**14.04** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.05** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.06** Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, de 2ª a 6ª feira das 13:00 horas às 19:00 horas.

**14.07** O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

**14.08** O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

**14.09** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**14.10** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

**14.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.01** O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

**15.02** Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

**15.03** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

**15.04** A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no PREGÃO e demais normas da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 63/05, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

**15.05** Em caso de não atendimento ao disposto no sub item acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Câmara Municipal de Carambeí, nas penas dos artigos 86, 87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

**15.06** Ocorrendo a hipótese prevista no sub item anterior assistirá a Câmara Municipal de Carambeí, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

**15.07** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

**15.08** Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, na Câmara Municipal de Carambeí, com a comissão de Licitações, na Rua da Prata, 99, Carambeí - Paraná, ou ainda pelo fone (42) 3231-1668.

CARAMBEÍ, 18/09/2017.

**Aprovo o Edital:**

**DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO**  
Presidente

**Visto do Jurídico:**

**GRAZIELLE HYCZY LISBOA GUALDESSI**  
Procuradora Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## ANEXO I

**Pregão n°.2/2017**

**Câmara Municipal de Carambeí**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, que cumprimos plenamente os requisitos exigidos no edital na fase de habilitação.

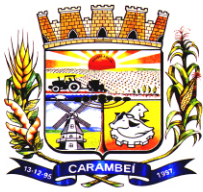
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## ANEXO II

**Pregão n.º.2/2017**

Câmara Municipal de Carambeí

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, instaurado por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Pregão Nº 2/2017**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	5.000,00	LTS	4,15	20.750,00
TOTAL						20.750,00

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

CNPJ:

Inscrição Estadual:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## ANEXO IV

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Pregão n°.2/2017**

**Câmara Municipal de Carambeí**

Através da presente credenciamos e constituímos nosso(s) bastante procurador(es) o(s) Sr. \_\_\_\_\_ portador(es) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) nº(s) \_\_\_\_\_, e inscrito(s) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o(s) nº(s) \_\_\_\_\_, respectivamente, para, isolada ou conjuntamente, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

CNPJ:

Inscrição Estadual:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## ANEXO V

Pregão nº 2/2017

Câmara Municipal de Carambeí

### DADOS BANCÁRIOS

Banco	
Agência	
Conta Corrente ( ) / Poupança ( )	
Ano de Abertura da Conta	
Endereço da Agência/Cidade/UF	

### DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa:	
Telefone:	
Fax:	
email:	
Endereço da empresa p/ correspondência:	

### DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome do representante legal da empresa:	
Qualificação:	
Endereço:	
RG:	
CPF:	

### DADOS DO PREPOSTO (CONTATO) DA EMPRESA

Nome do representante da empresa:	
CPF:	
Telefone:	

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

---

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

CNPJ:

Inscrição Estadual:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## ANEXO VI

Pregão n° 2/2017

Câmara Municipal de Carambeí

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

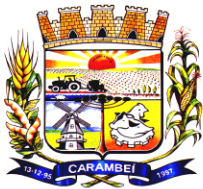
Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) r(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante .....(indicação do órgão licitante), **no que se referir ao 2/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

---

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## ANEXO VII

Pregão Presencial nº.2/2017

Câmara Municipal de Carambeí

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pela Câmara Municipal de Carambeí, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome e assinatura)

Nome do declarante \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º.2/2017

Câmara Municipal de Carambeí

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº. \_\_\_\_\_,  
sediada. (Endereço Completo) em cumprimento ao inciso V, do Art. 27 da Lei  
Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e por força no disposto no inciso XXXIII, do  
Artigo 7º da Constituição Federal DECLARAMOS que não consta em nosso  
quadro de funcionários trabalhadores menores, e estamos cientes quanto à  
“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e  
de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome e assinatura)

Nome do declarante \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas do registro de preços para o Aquisição de combustível para abastecimento do veículo da Câmara Municipal.

### 2. JUSTIFICATIVA

O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis (gasolina) para o abastecimento do veículo automotor da Câmara Municipal de Carambeí

### 3. OBJETO

Aquisição de combustível para abastecimento do veículo da Câmara Municipal

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	5.000,00	LTS

### 4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Por se tratar de contratação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma presencial, do tipo menor preço por lote.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do órgão.

### 5. VALOR

O valor global para a contratação pretendida dos itens do presente Termo de Referência será estimado com base no valor médio das propostas de preços obtidas junto ao mercado.

### 6. LOCAL DE ENTREGA

O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos deste órgão, conforme a necessidade.

Será de obrigação do fornecedor, manter no perímetro urbano deste município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

O objeto do referido certame deverá ser entregue, através da nota de empenho, pelo valor registrado. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Contratante.

Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí, mediante apresentação de formulário próprio da contratante.

O Contratante fornecerá à contratada relação de empregados credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de Combustível para frota de veículos oficiais.

### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato deve ser assinado com o licitante vencedor e terá prazo de vigência, conforme previsto no art. 57 da Lei 8.666/93.

### 8. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, serão pagos até o dia 10 de cada mês, e seu valor deverá corresponder a quantidade de combustível efetivamente consumido até esta data.

Serão pagos até a data da emissão da fatura somente a quantidade de combustível efetivamente consumida.

### 9. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## 10. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

Em havendo a futura contratação, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de preços serão formalizadas por meio de contrato no valor global especificado pela contratante.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

## 13. DOS GESTORES DA ATA

Orgão Gerenciador: Câmara Municipal de Carambeí - Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda

CIDADE/UF: Carambeí/PR -

Telefone: 42 3231-1668

Gerentes da Ata: Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## ANEXO X

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

**Pregão: 2/2017**

Aos , a Câmara Municipal de Carambeí, inscrita no CNPJ nº 01.613.766/0001-04, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo SR. Diego Josino Xavier de Macedo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.814.920-7 e inscrito no CPF/MF 023.562.979-01, residente e domiciliado na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do artigo 15 da Lei nº.8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão 2/2017, resolve **REGISTRAR** os preços da empresa vencedora, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro. A presente ata tem por objeto o registro dos preços cotados, relativamente aos produtos especificados no Anexo III do Pregão 2/2017, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga a **ADMINISTRAÇÃO** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. A Diretoria Geral da Câmara efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o prazo para entrega dos produtos será acertado no instrumento que baseará a contratação. O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da presente ata. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. Quaisquer alterações na presente ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas do presente documento, fica eleito o Foro de Castro – Paraná

Fiscal: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA E SILVA TAQUES

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	5.000,00	LTS	4,15	20.750,00
TOTAL						20.750,00

CARAMBEÍ, <DATAINICIOVIGENCIA>.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
Câmara Municipal de Carambeí	<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
Vereador Diego Josino Xavier de Macedo	<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>